



Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gab. Cons. Subs. Jaylson Campelo



ACÓRDÃO Nº. 2.340/2017

PROCESSO TC/013703/2017

DECISÃO Nº. 1.261/2017

ASSUNTO: CONSULTA – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TERESINA-STRANS

CONSULENTE: CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR - SUPERINTENDENTE

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Sumário: Consulta – Superintendência Municipal de Trânsito de Teresina – STRANS. Pelo conhecimento da presente Consulta. No mérito, para respondê-la nos termos do voto do Relator. Decisão por maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da CRJ (peça nº 5), a manifestação da II Divisão Técnica/DFAM (peça nº 7), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 10), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, por maioria, em consonância com o parecer ministerial, pelo **conhecimento** da presente Consulta, e no mérito, divergindo do parecer ministerial, **respondê-la**, em conformidade e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 13), nos termos seguintes: a) é possível fazer acréscimos e/ou modificar especificações do contrato durante a sua execução, respeitando-se os limites de 25% do valor inicial atualizado do contrato, para o caso de acréscimos ou de supressões em obras, serviços ou compras, ou de 50%, na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Deve-se respeitar, também, a manutenção do equilíbrio contratual; b) respeitado o interesse público e os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade. **Vencidos** a Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga e o Cons. Substituto Jackson Nobre Veras que votaram, em consonância com o parecer ministerial, pelo não conhecimento da Consulta.

Presentes os Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente em exercício em virtude da ausência justificada do Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho), Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Luciano Nunes Santos (no exercício da Presidência), Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (em gozo de férias) e Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto.



Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gab. Cons. Subs. Jaylson Campelo



Publique-se. Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária nº 028, em Teresina, 14 de agosto de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Relator

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO:35109351368 - 25/08/2017 13:04:38